



PORTARIA Nº 259/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	02/07/2025
Edição:	2157
Ano:	VM
M ^a Ines Alves Ferreira Agente Téc. Administrativo Controladoria	

“Designa os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Imóvel e estabelece suas atribuições para fins que especifica, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, Júlio Cleverton dos Santos**, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica deste Município, especialmente o art. 68, inciso VII, bem como o Decreto nº 078, de 02 de julho de 2025,

Considerando a necessidade de instrução técnica do procedimento de desapropriação de parte do imóvel registrado sob a matrícula nº 12.366, localizado no Distrito de Guaçuândia, para implantação de bacia de retenção de águas pluviais, obra integrante do projeto executivo de infraestrutura urbana aprovado pelo Município;

Considerando que a avaliação prévia do imóvel constitui requisito legal e técnico indispensável para a formalização do processo de desapropriação, conforme os princípios da legalidade, da transparência, da impessoalidade e da moralidade administrativa;

Considerando a competência do Município para promover desapropriações por utilidade pública, nos termos do art. 5º, alínea “i”, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e do art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de composição de Comissão Técnica com servidores qualificados para proceder à vistoria e avaliação do imóvel objeto da futura desapropriação;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os membros da Comissão Técnica de Avaliação de Imóvel, com a finalidade de proceder à avaliação técnica da fração do imóvel de matrícula nº 12.366, localizado no Distrito de Guaçuândia, Município de Glória de Dourados/MS, destinada à implantação de bacia de retenção de águas pluviais:

I – PAULO CARLOS SILVA JUNIOR, engenheiro civil,

II – CAMILA DOS SANTOS MENDES, engenheira civil;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

III – JORGE GUILHERME MARANGONI DE SIQUEIRA, superintendente de convênios e projetos;

IV – RODRIGO CERVANTES DE LIMA, assessor de gabinete e gestão;

IV – DAIANE DA COSTA DOS SANTOS, supervisora de imóveis públicos;

V – FABRICIA NUNES SERVANTES BEGA, coordenadora de tributos.

§ 1º A presidência da comissão caberá ao primeiro nomeado, a quem compete convocar reuniões, coordenar os trabalhos e consolidar o laudo final de avaliação.

§ 2º Os membros designados desempenharão suas funções sem qualquer ônus adicional ao erário, considerando-se os trabalhos prestados como de relevante interesse público.

Art. 2º. Compete à Comissão Técnica de Avaliação de Imóvel:

I – Realizar vistoria técnica no local da área a ser desapropriada, observando sua localização, topografia, estado de conservação e benfeitorias incorporadas, se houver;

II – Levantar informações técnicas e mercadológicas que subsidiem a estimativa de valor da fração a ser expropriada;

III – Observar critérios objetivos, com base na legislação vigente, nas normas da ABNT (notadamente a NBR 14.653), e nas práticas adotadas em avaliações de bens públicos;

IV – Elaborar Laudo Técnico de Avaliação, circunstanciado e fundamentado, contendo:

a) Descrição da área avaliada, com localização, confrontações e referência à matrícula n.º 12.366;

b) Critérios técnicos utilizados na avaliação;

c) Valor estimado para fins de indenização;

d) Fotografias e planta ou croqui da área, se disponíveis;

e) Indicação de eventuais restrições legais de uso ou domínio.

V – Encaminhar o laudo técnico à autoridade competente para instrução do processo de desapropriação, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente avaliação é parte do Lote Rural n.º 79, da Quadra 38, da 2ª zona do NCD, registrado sob a matrícula n.º 12.366 do Cartório de Registro de Imóveis de Glória de Dourados/MS, situado no Distrito de Guaçulândia, cuja área exata está definida em memorial descritivo e planta técnica anexos ao processo administrativo de desapropriação.

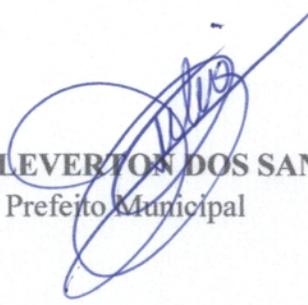


Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. A Comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa técnica apresentada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 02 de julho de 2025.


JULIO CLEVERTOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal